

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 5.722, de 27 de janeiro de 2020.

*Dispõe sobre regulamentação dos prazos de envio das informações contábeis mensais das Entidades.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Avaré; e

CONSIDERANDO os prazos a serem observados junto ao TCE/SP, bem como junto ao SICONFI;

CONSIDERANDO que o envio das informações contábeis pelo Executivo necessita de consolidação das informações contábeis das entidades a saber: Instituto de Previdência de Avaré, Fundação Regional Educacional de Avaré e da Câmara Municipal de Avaré;

CONSIDERANDO que a consolidação das informações e apuração de índices tem que ser com tempo hábil para verificação pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município;

CONSIDERANDO que os calendários a serem observados junto ao TCE/SP e junto ao SICONFI tem o mesmo prazo tanto para a Prefeitura Municipal quanto para as entidades;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal, independente do prazo observado individualmente pelas entidades, necessita da consolidação das informações contábeis das entidades para prestação de contas na mesma data destas;

CONSIDERANDO que as entidades têm enviado as informações próximas ao prazo e até mesmo em alguns casos no último de dia de prazo;

CONSIDERANDO as penalidades pelo descumprimento aos prazos junto ao TCE/SP e ao SICONFI pela entrega intempestiva.

DECRETA:

Art. 1º. As normas previstas neste Decreto aplicam-

se as Entidades da Administração Pública Municipal: Instituto de Previdência de Avaré, Fundação Regional Educacional de Avaré e da Câmara Municipal de Avaré;

Art. 2º. As entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – Enviar o Balancete Mensal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com 03 (três) dias de antecedência ao prazo estabelecido no Calendário AUDESP;

II – Enviar na sequência do item I, ao Departamento de Contabilidade e Orçamento do Município, o arquivo das MSC – Matrizes de Saldos Contábeis, com a extensão CSV;

III – Enviar conjuntamente com o estabelecido aos itens I e II, em arquivo PDF, o Balancete das Receitas e Despesas, Balancetes Contábeis, Decretos Publicados se houver, e relação de Restos a Pagar;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 27 de janeiro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

#### CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 30/01/2020 (quinta-feira) às 08:30 na Sala dos Conselhos na SEMADS, situada na Rua Piauí, nº 1388 – Centro.

Pauta:

– Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Estadual e Anual.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevistos, favor informar por escrito. E-mail: [cmas@avare.sp.gov.br](mailto:cmas@avare.sp.gov.br)

Estância Turística de Avaré, aos 28 de Janeiro de 2020.

Gláucia Regina Fávero Hoffmann

Presidente do CMAS

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na Casa de Passagem.

Fornecedor: Evelyn Cristina Torcineli Rocha EPP

Empenho(s): 19414/2019

Valor: R\$ 192,00

Avaré, 29 de janeiro de 2020

ADRIANA MOREIRA GOMES

Sec. Mun. de Assist. e Des. Social

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade de atos oficiais da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Prod. Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda-EPP

Empenho(s): 11108/2019 e 077/2020

Valor: R\$ 756,00

Avaré, 29 de janeiro de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Mun. de Comunicação

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade de atos oficiais da Administração através do Sistema INCOM.

Fornecedor: Imprensa Nacional

Empenho(s): 15460, 169/2019 e 106/2020

Valor: R\$ 4.068,67

Avaré, 29 de janeiro de 2020

CARLA CRISTINA MASSARO FLORES

Secretária Mun. de Comunicação

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

##### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: S. V. Braga Importadora

Empenho(s): 13541/2019

Valor: R\$ 2.774,50

Avaré, 29 de janeiro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de portaria/vigia nas dependências da Garagem Municipal, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Império Segurança e Serviços Ltda

Empenho(s): 15981/2019

Valor: R\$ 23.553,87

Avaré, 29 de janeiro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bobina térmica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Micromap Informática Comércio Ltda  
EPP

Empenho(s): 13353/2019

Valor: R\$ 290,00

Avaré, 29 de janeiro de 2020

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bobina térmica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Micromap Informática Comércio Ltda  
EPP

Empenho(s): 15007/2019

Valor: R\$ 580,00

Avaré, 29 de janeiro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

## **Licitações e Contratos**

## **Homologação / Adjudicação**

### **Santa Casa de Misericórdia de Avaré** **CNPJ nº 44.584.019/0001-06** **DESPACHO**

Tendo em vista os resultados de indeferimentos dos recursos apresentados no Pregão Presencial nº 003/2019 – Processo nº 008/2019, e constatando a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, com fundamento no art. 4º, inc. XXI da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da licitação, no que cabe, conforme o seguinte:

1. Vencedora a empresa Agfa Healthcare Brasil Importação e Serviços Ltda, CNPJ nº 09.032.626/0002-35, objetivando a aquisição de 01 (um) aparelho de raios-X fixo digital (DR) para realização de radiografias, no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais). Por fim, publique-se um resumo deste despacho. Avaré, 28 de janeiro de 2020.

Miguel Chibani Bakr. A

autoridade competente

## Outros Atos

 <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0005723/2020</b> <b>Data 28/01/2020</b>				
DECRETO Nº 0005723/2020, de 28 janeiro de 2020 - 0002341/2019.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 272.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	020100.0412270012329 339036000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	10.000,00
0000483	070101.1012210092039 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	93.000,00
0000623	070114.1030110122545 339039000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	169.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>272.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000037	020100.0412270012329 449052000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	10.000,00
0000474	070101.1012210092016 449052000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000487	070101.1012210092039 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	15.000,00
0000495	070101.1012210092378 339030000000	MANUTENÇÃO DO PROG."DISQUE SAUDE" MATERIAL DE CONSUMO	0131000	9.000,00
0000499	070101.1012210092378 449052000000	MANUTENÇÃO DO PROG."DISQUE SAUDE" EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	8.000,00
0000525	070101.1030410142569 449052000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ZONOSE MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000538	070101.1033180092538 449052000000	MANUT.E ESTRUT. DO D.E.S.S- DEP.SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	10.000,00
0000579	070114.1030110121133 449052000000	INVESTIMENTOS NA SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	20.000,00
0000630	070114.1030110122545 449052000000	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR.DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	20.000,00
0000644	070114.1030110122550 449052000000	MANUT.DAS ATIV.DA AT.BASICA AO IDOSO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
0000647	070114.1030110122563 449052000000	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	40.000,00
0000674	070115.1030210132012 449052000000	ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	33.000,00
0000723	070115.1030210132443 449052000000	MANUTENCAO DO SAMU - SERV.ATEND.MOV.URGENCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	40.000,00
0000785	070115.1030210132595 449052000000	MANUTENÇÃO DO CER II-CENTRO DE ESP. EM REABILITAÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	9.000,00
0000801	070115.1033110102390 449052000000	MANUTENCAO DO CEREST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	30.000,00
0000842	070116.1030510142551 449052000000	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	8.000,00



**MUNICIPIO DE AVARE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
**SÃO PAULO**  
**46.634.168/0001-50**  
**DECRETO Nº 0005723/2020**  
**Data 28/01/2020**

0000866	070116.1030510142553 449052000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131000	5.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>272.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

\_\_\_\_\_  
ELISANGELA MACIEL ROCHA  
CONTADORA

\_\_\_\_\_  
ITAMAR DE ARAUJO  
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL